

Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2025



19321742025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 001047/2025 - Externo

Data e Hora de Abertura

29/05/2025 13:27:46

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Detalhamento

PROJETO DE LEI Nº 046/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.716, DE 23 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVOU O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO



Protocolo Nº 1047/2025
Em, 29/05/2025
15 P. P. de O
Responsável

Conceição da Barra/ES, 23 de maio de 2025.

MENSAGEM

Prezado Presidente e Nobres pares da Câmara Municipal de Conceição da Barra,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera o artigo 1.º e 2º da Lei n.º 2.716 de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Justificativa:

Considerando que o objetivo da alteração é para formalizar, no âmbito do Município de Conceição da Barra, a articulação intersetorial entre Poder Judiciário e a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias e órgãos públicos, com foco na garantia do direito à educação de qualidade e no fortalecimento da rede de proteção às crianças e adolescentes.

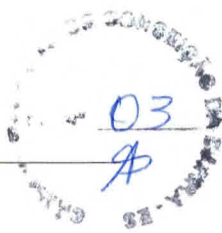
Considerando que o programa visa promover ações integradas com a assistência social, saúde, cultura, esporte, obras e demais setores, sendo uma importante estratégia para o enfrentamento da evasão escolar, melhoria da permanência e aprendizagem dos estudantes, e promoção do desenvolvimento integral.

Considerando que o referido programa dialoga diretamente com as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 2.716/2015), em especial com a Estratégia 7.21, e que o avanço de sua institucionalização exige adequações legais,

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência seus pares a minuta do Projeto de Lei que a esta encaminha.

Atenciosamente,


José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 046/2025

“ALTERA O ARTIGO 1.º e 2º DA LEI 2.716 DE 23 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVOU O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENICAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha o projeto de lei para apreciação e aprovação.


Art. 1.º - Fica alterado o artigo 1.º da Lei n.º 2.716/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, passando a vigência a contar a partir do ano de julho de 2015 a julho de 2026.

Art. 2.º - Fica alterado o artigo 2.º da Lei n.º 2.716/2015 que versa sobre as metas do PME constante no anexo Metas e Estratégias, passando a ter a seguinte redação:

7.21- Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, estadual e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, assegurando o cumprimento do Decreto Municipal n.º 5.933 de 23 de maio de 2025, que estabelece a implantação do Projeto Escola Mais Legal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.


José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Protocolo

CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei PROJETO DE LEI Nº 046/2025 ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.716, DE 23 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVOU O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Contendo 02 (**duas**) laudas, protocolado sobre o número 1047/2025.

Conceição da Barra-ES, 29 de maio de 2025


Aldemara da Silva Pina Ribeiro

Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos
A Secretaria de Legislativa, desta casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 29 de maio de 2025


Aldemara da Silva Pina Ribeiro

Protocolista

